EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais nº 056/2024, nº 001/2025 e nº 107/2026, pela PORTARIA GAB/SEAD N° 03/2026, e pelas demais normas pertinentes.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA

III. Número de ordem:	IV. Processo Licitatório nº:
Pregão Eletrônico nº 050/2026	Processo Administrativo nº 292/2026

V. Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, decorrente do Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Juazeiro/BA.

VI. Critério de Julgamento:	VII. Local e prazo de execução:
Menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.	Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, vinculados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais. Locais inicialmente identificados no Plano de Trabalho: a) Rua da Quadra Vinte e Três, s/n, João Paulo II, Juazeiro/BA; b) Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, Juazeiro/BA; c) demais locais de funcionamento das Cozinhas Comunitárias ou almoxarifado indicado pela Administração: Rua Aroeira, nº 99, Cajueiro, Juazeiro/Bahia. Entrega em até **02 (dois) dias**, após a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome do Município de Juazeiro/BA.
VIII. Modo de Fornecimento:	**IX. Prazo de vigência do contrato:**
Parcelado, sob a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome do Município de Juazeiro/BA.	O contrato terá prazo de **vigência de 12 (dose) meses**, contado da sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos arts. art. 105 e 111 da Lei nº 14.133/2021.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

DATA DA DISPUTA: 27/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h
ÓRGÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
LOCAL: www.bll.org.br - "Acesso Identificado"

XI. Dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04	10.10.001	2090	33.90.30.00	16610

XII. Condição de Participação:

A participação será definida item a item no Anexo I, com indicação expressa dos itens de ampla concorrência, dos itens exclusivos para ME/EPP e, quando houver, das cotas reservadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

XIII.Esclarecimentos sobre este edital e responsável:

Os esclarecimentos deverão ser formalizados na Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, no endereço www.bll.org.br, na página do respectivo processo licitatório.
Pregoeiro: Nadjan Jeanne Sousa Cardoso Lima.

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Identificação do certame

1.1.1. O Município de Juazeiro/BA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate á Fome, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, conforme as condições deste edital e seus anexos.

1.1.2. A sessão pública será realizada por meio da plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil — BLL, disponível em www.bll.org.br, com acesso identificado dos licitantes.

1.1.3. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado, auxiliado pela equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

1.2. Quadro resumo do certame

Evento	Informação
Recebimento as Propostas	Das 08h do dia 13/11/2026 às 08h do dia 27/11/2026
Abertura e Julgamento das Propostas	A partir das 08h01min do dia 27/11/2026
Sessão de Disputa de Preços:	09h do dia 27/11/2026
Referência de Tempo	Horário de Brasília (DF)
Local:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa	Aberto
Formalização de Consultas/Encaminhamentos	Via plataforma BLL
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME
Pregoeiro	NADJAN JEANNE SOUSA CARDOSO LIMA

1.3. Objeto

1.3.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, decorrente do Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Juazeiro/BA.

1.4. Natureza da contratação

1.4.1. A contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, a serem entregues de forma parcelada, sob demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

1.5. Critério de julgamento e forma de adjudicação

1.5.1. O critério de julgamento será o menor preço por item.

1.5.2. Cada item será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para o respectivo item, observadas as regras de julgamento, negociação e habilitação previstas neste edital.

1.6. Orçamento estimado

1.6.1. O orçamento estimado da contratação será tratado como público, conforme decisão motivada constante dos autos e nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.2. Caso seja adotado orçamento sigiloso, sua divulgação ficará diferida para o momento legalmente adequado, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

1.6.3. A Administração deverá compatibilizar eventual sigilo do orçamento com as regras de julgamento, aceitabilidade de preços e garantia da proposta, especialmente quando o valor da garantia puder revelar, direta ou indiretamente, o valor estimado do item, lote ou contratação.

1.7. Anexos integrantes

1.7.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os anexos relacionados no **item 18.8.**

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1. Plataforma utilizada

2.1.1. Para participar do pregão eletrônico, o interessado deverá estar previamente credenciado na plataforma BLL, observadas as regras de cadastro e acesso estabelecidas pelo provedor do sistema.

2.1.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.2. Responsabilidade pelo credenciamento e uso do sistema

2.2.1. O credenciamento presume a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e pela autenticidade das informações prestadas.

2.2.2. O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico. As propostas, lances e manifestações registradas serão considerados firmes e verdadeiros, ainda que realizadas por representante credenciado.

2.2.3. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

2.3. Atualização cadastral

2.3.1. O licitante deverá manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma BLL, corrigindo eventuais inconsistências antes da abertura da sessão pública.

2.3.2. A inconsistência cadastral que impeça a verificação das condições de participação ou de habilitação poderá ensejar inabilitação, assegurada à possibilidade de saneamento quando admitida pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. Cadastro da proposta e declarações sistêmicas

2.4.1. Antes da abertura da sessão, o licitante deverá cadastrar sua proposta inicial e as declarações exigidas pelo sistema.

2.4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos no momento próprio, conforme as regras deste edital.

2.5. Segurança do sistema

2.5.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.6. Suporte operacional

2.6.1. Dúvidas operacionais sobre a plataforma BLL poderão ser esclarecidas diretamente com o provedor do sistema, pelos canais de atendimento disponibilizados em seu sítio eletrônico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Quem poderá participar

3.1.1. Poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que estejam regularmente credenciados na plataforma BLL.

3.2. Participação de ME/EPP e equiparados

3.2.1. Os itens com valor estimado igual ou inferior a R$ 80.000,00 serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, salvo hipótese legal de afastamento devidamente justificada nos autos.

3.2.2. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados legais que atendam aos requisitos

de enquadramento e não incidam nas vedações legais, especialmente as previstas no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. O licitante enquadrado como ME/EPP ou equiparado legal deverá declarar essa condição em campo próprio do sistema, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.4. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.2.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.2.6. O licitante enquadrado como ME/EPP deverá manter essa informação atualizada no sistema, sob pena de não usufruir automaticamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Cooperativas

3.3.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Impedimentos de participação

3.4.1. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses impeditivas previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em outras vedações legais aplicáveis.

3.4.2. As vedações relacionadas à elaboração de estudos, projetos, especificações ou documentos técnicos aplicam-se apenas quando tais atividades puderem gerar vantagem competitiva indevida ou comprometer a isonomia do certame.

3.4.3. Não poderá participar agente público do órgão ou entidade licitante.

3.4.4. Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

3.4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Sanções impeditivas e tentativa de burla

3.5.1. Também ficará impedido de participar o licitante que atue em substituição a pessoa física ou jurídica sancionada, com o objetivo de burlar os efeitos da penalidade aplicada, desde que comprovada à fraude ou o uso indevido da personalidade jurídica.

3.6. Grupo econômico e organismos internacionais

3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, quando aplicável ao caso concreto.

3.6.2. Em contratações vinculadas a projetos financiados por organismos internacionais, também deverão ser observadas as restrições de participação previstas nos respectivos instrumentos de financiamento, quando aplicáveis.

3.7. Verificação de sanções impeditivas

3.7.1. A existência de sanção impeditiva será avaliada conforme o alcance da penalidade, o ente sancionador e as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurada manifestação prévia do licitante.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA FINAL

4.1. Regra geral de apresentação da proposta

4.1.1. Nesta licitação, a fase de julgamento das propostas e lances antecederá a fase de habilitação. A habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor.

4.1.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico, até a data e o horário previstos neste edital. Encerrado esse prazo, o sistema bloqueará automaticamente o envio ou a substituição das propostas.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2. Declarações no cadastramento da proposta

4.2.1. No cadastramento da proposta, o licitante declarará o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

4.2.2. A falsidade de qualquer declaração, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.3. Conteúdo da proposta eletrônica

4.3.1. O envio da proposta pelo sistema eletrônico implica aceitação integral das condições do edital e responsabilidade do licitante pelas informações, preços e especificações apresentados.

4.3.2. A proposta deverá indicar valor unitário, marca, fabricante e, quando existente, modelo, referência ou código comercial do produto ofertado.

4.3.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca e modelo, quando existente.

4.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a futura contratada.

4.3.5. Os preços propostos deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, frete, seguros, carga, descarga, embalagem, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Termo de Referência.

4.3.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3.9. É vedada a identificação do licitante na proposta antes do encerramento da fase competitiva, sob pena de desclassificação e apuração de responsabilidade, quando cabível.

4.4. Proposta de preços conforme Anexo II

4.4.1. O licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante do Anexo II, observadas as especificações do Termo de Referência.

4.4.2. Na proposta escrita, deverá conter:

I — Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail da licitante, conforme cadastro perante a Receita Federal do Brasil;

II — Número do pregão eletrônico e do processo administrativo;

III — Número de registro empresarial, quando aplicável, ou documento equivalente de constituição da empresa;

IV — Descrição do serviço ofertado, lote único, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, contendo informações suficientes para sua identificação objetiva;

V — Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, prevalecendo o valor unitário em caso de divergência aritmética;

VI — Declaração de que os preços ofertados incluem todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto. A composição de custos poderá ser exigida em diligência, quando houver indício de inexequibilidade;

VII — Data e local da assinatura da proposta;

VIII — Assinatura do representante legal ou procurador, com indicação de nome, CPF, cargo/função e e-mail.

4.4.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

4.5. Custos inclusos na proposta

4.5.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes aos serviços contratados e fixados por este edital.

4.5.2. A futura contratada assumirá todos os custos necessários a prestação de serviços.

4.6. Parametrização de valor mínimo ou desconto máximo

4.6.1. Quando o sistema permitir, o licitante poderá cadastrar valor mínimo final ou percentual máximo de desconto, observadas as regras da plataforma e os intervalos mínimos de lances definidos neste edital.

4.6.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.6.3. Os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

4.6.4. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I — valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II — percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.6.5. O valor mínimo parametrizado será sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, podendo ser acessado apenas pelos órgãos de controle, quando necessário.

4.7. Proposta final ajustada

4.7.1. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema.

4.7.2. A proposta final deverá ser apresentada em meio eletrônico, em língua portuguesa, sem rasuras que comprometam sua compreensão, assinada pelo representante legal ou procurador.

4.7.3. A proposta final deverá conter valores unitários e totais ajustados. A composição de custos será exigida apenas quando necessária à análise de exequibilidade ou quando prevista no Termo de Referência.

4.7.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

4.7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.7.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total por item.

4.7.7. Em caso de divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário, promovendo-se a correção aritmética, desde que não haja majoração do valor final ofertado.

4.7.8. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto licitado, sem alternativas de preço ou condições que comprometam o julgamento objetivo.

4.7.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO MODO DE DISPUTA E DOS LANCES

5.1. Abertura da sessão pública

5.1.1. A sessão pública será aberta na data e horário indicados neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.1.3. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, sendo responsável por eventuais perdas decorrentes de sua desconexão ou da inobservância das mensagens emitidas.

5.2. Sessão pública eletrônica

5.2.1. A sessão pública será processada em ambiente eletrônico, por meio do sistema indicado neste edital, que constituirá o meio oficial para a prática dos atos do certame, para as comunicações entre a Administração e os licitantes e para a divulgação dos eventos ocorridos no curso do procedimento.
5.2.2. A participação na presente licitação implica ciência, pelos licitantes, de que lhes compete acompanhar, por sua conta e risco, todos os atos e comunicações praticados no sistema eletrônico, desde a abertura da sessão pública até a homologação do certame, não cabendo alegação de desconhecimento em razão da ausência de acompanhamento do ambiente eletrônico oficial.
5.2.3. As mensagens, avisos, convocações, solicitações, suspensões, reaberturas e demais comunicações lançadas no campo próprio do sistema eletrônico terão plena validade para todos os fins de direito.

5.3. Verificação inicial das propostas

5.3.1. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas e desclassificará, de forma motivada, aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações do Termo de Referência ou contrariem as condições deste edital.
5.3.2. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase competitiva.
5.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
5.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.3.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.3.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Formulação de lances

5.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.4.2. O lance deverá ser ofertado **por item.**
5.4.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
5.4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.5. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 0,01, salvo regra específica prevista no Anexo II.
5.4.6. O licitante poderá excluir seu último lance uma única vez, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o registro, quando houver erro material evidente.

5.5. Modo de disputa aberto

5.5.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.5.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.5.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.5.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.5.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
5.5.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
5.5.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.6. Lances iguais, informação em tempo real e ausência de lances

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.6.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.6.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Desconexão e suspensão da sessão

5.7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.7.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada somente após comunicação aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
5.7.3. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise de propostas, exame de documentos, realização de diligências, saneamento de falhas formais, consulta a cadastros oficiais, manifestação de setor técnico ou prática de quaisquer atos necessários à regular instrução do certame, devendo a ocorrência ser motivada e registrada em ata.
5.7.4. Sempre que houver suspensão da sessão pública, será lançado aviso no próprio sistema eletrônico, com a indicação, sempre que possível, do motivo da suspensão, bem como da data e do horário previstos para o prosseguimento do certame.
5.7.5. Não sendo possível, no momento da suspensão, fixar desde logo a data e o horário de reabertura da sessão, será consignado no sistema eletrônico que a retomada será posteriormente comunicada no mesmo ambiente.
5.7.6. Em qualquer hipótese em que a data e o horário de retomada não tenham sido informados no ato da suspensão, a comunicação posterior do reinício dos trabalhos deverá ser realizada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência constar da respectiva ata.
5.7.7. A presente sistemática observa, como parâmetro procedimental, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como o entendimento do Tribunal de

Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 3.486/2014-Plenário, no sentido de que a reabertura da sessão pública deve ser previamente comunicada no sistema eletrônico, com indicação de data e hora, em prestígio aos princípios da publicidade, da transparência, da razoabilidade e da segurança jurídica.
5.7.8. Eventual alteração da data ou do horário anteriormente informados para o prosseguimento do certame deverá ser comunicada tempestivamente no sistema eletrônico, com novo registro em ata.
5.7.9. A retomada da sessão pública ocorrerá no mesmo ambiente eletrônico em que se processa a licitação, na data e no horário previamente divulgados, para a prática dos atos subsequentes do certame.
5.7.10. Todas as ocorrências relativas à suspensão, à reabertura, às diligências, aos saneamentos e às demais intercorrências verificadas na sessão pública integrarão a ata e os autos do processo licitatório.

5.8. Prazos mínimos para envio de documentos na sessão

5.8.1. Quando solicitado, no sistema eletrônico, o envio da proposta ajustada ao último lance ofertado e, quando cabíveis, dos documentos complementares, o prazo para apresentação será de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema pelo Pregoeiro.
5.8.2. Quando houver solicitação, no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos de habilitação do licitante vencedor, o prazo para envio será, no mínimo, de 2 (duas) horas, contado da convocação lançada no sistema.
5.8.3. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período:

I — mediante solicitação do licitante, apresentada com justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II — de ofício, pelo Pregoeiro, quando constatado que o prazo inicialmente concedido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

5.8.4. Caso o licitante convocado não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observando, para cada nova convocação de proposta ajustada e documentos pertinentes, o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, admitida prorrogação por igual período nas hipóteses previstas neste edital.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1. Critério de julgamento

6.1.1. Somente será classificada a proposta que atender às especificações do edital e do Termo de Referência.
6.1.2. Será considerada vencedora a proposta classificada em primeiro lugar, por item, desde que atenda às exigências do edital e tenha sua habilitação confirmada.
6.1.3. Serão desclassificadas as propostas com preço simbólico, irrisório, igual a zero, inexequível ou superior ao valor máximo aceitável definido pela Administração.
6.1.4. Os preços ofertados não poderão superar os valores máximos aceitáveis definidos pela Administração para o cada item.
6.1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
6.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações do Termo de Referência, às condições deste edital ou à legislação aplicável.

6.2. Margem de preferência

6.2.1. A margem de preferência somente será aplicada quando expressamente prevista no Termo de Referência, com indicação dos itens abrangidos, percentual aplicável, fundamento normativo e forma de comprovação.

6.3. Empate ficto ME/EPP

6.3.1. Nas disputas de ampla concorrência, será assegurado o empate ficto às ME/EPP quando sua proposta for igual ou até 5% superior à melhor proposta válida, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I — a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II — não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III — no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

IV — na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

V — o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.3. Encerrada a etapa de lances, nos itens de ampla concorrência, o sistema verificará o enquadramento das licitantes como ME/EPP para aplicação do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.4. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.5. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.6. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8. Caso o licitante provisoriamente vencedor tenha declarado condição de ME/EPP, o Pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do benefício.

6.3.9. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.3.10. A exclusividade para ME/EPP poderá ser afastada apenas nas hipóteses legais, mediante justificativa formal nos autos.

6.3.11. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que aceitem praticar o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.3.12. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

6.4. Critérios legais de desempate

6.4.1. O desempate observará as regras previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. O empate somente ocorrerá entre propostas iguais sem lances ou entre lances finais iguais apresentados na etapa fechada.
6.4.3. Persistindo empate após a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I — disputa final;
II — avaliação de desempenho contratual prévio;
III — ações de equidade entre homens e mulheres;
IV — programa de integridade.

6.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I — empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II — empresas brasileiras;
III — empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV — empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.5. Negociação

6.5.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, buscando obter condição mais vantajosa para a Administração.
6.5.2. Se o primeiro colocado for desclassificado ou não aceitar a negociação, o Pregoeiro poderá negociar com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.
6.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.5.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

6.6. Fase de julgamento

6.6.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, compatibilidade do preço e atendimento das condições do edital.
6.6.2. A proposta será analisada conforme os critérios de aceitabilidade previstos neste edital, no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 056/2024, com as alterações do Decreto Municipal nº 107/2026.
6.6.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.6.5. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.
6.6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste edital.

6.7. Diligências no julgamento

6.7.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

6.7.2. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise das propostas, diligências ou definição da classificação final, informando a nova data e horário de continuidade no sistema.

6.8. Rejeição ou retirada de propostas

6.8.1. Serão rejeitadas as propostas que:

I — apresentem valores com mais de duas casas decimais, salvo se o licitante promover o ajuste formal, sem majoração do preço final;

II — não contenham informações suficientes para identificação objetiva do serviço ofertado;

III — contenham condição incompatível com o edital ou apresentem indício de inexequibilidade não afastado em diligência;

IV — contenham divergência aritmética insanável entre valores unitários e totais, após oportunidade de correção formal, quando cabível.

6.8.2. O pedido de retirada ou desclassificação da proposta após a abertura da sessão deverá ser justificado pelo licitante e será apreciado pelo Pregoeiro.

6.8.3. Caso o pedido seja considerado injustificado e haja indícios de conduta irregular, a Administração poderá instaurar procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

6.8.4. Havendo indícios de conluio, fraude, corrupção ou prática anticoncorrencial, o Pregoeiro registrará a ocorrência, poderá desclassificar a proposta e encaminhará os autos para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.8.5. A Administração poderá rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação, quando constatadas as hipóteses previstas neste edital e na legislação aplicável.

6.8.6. A Administração poderá instaurar o processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, observados o Contraditório e ampla defesa.

6.9. Sobrepreço, superfaturamento e responsabilização

6.9.1. A contratação com sobrepreço ou superfaturamento poderá ensejar responsabilização dos agentes públicos e da contratada, sem prejuízo das medidas de controle e ressarcimento cabíveis.

6.9.2. A constatação de sobrepreço ou o superfaturamento poderá ensejar a apuração de responsabilidade, ressarcimento ao erário e demais medida cabíveis.

6.10. Propostas disponíveis na internet

6.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10.2. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet após a homologação.

7. DA EXEQUIBILIDADE E INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Aceitabilidade e exequibilidade das propostas

7.1.1. A análise de aceitabilidade e de exequibilidade das propostas será realizada de forma motivada, com base em critérios objetivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 056/2024, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 107/2026, e deste edital.

7.1.2. Serão desclassificadas as propostas que:

7.1.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.1.2.2. Não atenderem às especificações técnicas do edital;

7.1.2.3. Apresentarem preço inexequível;

7.1.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, após regular diligência.

7.1.3. Os critérios previstos neste edital configuram indícios de inexequibilidade e não autorizam desclassificação automática, devendo a Administração oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica da proposta.

7.2. Indício de inexequibilidade

7.2.1. Considerando a natureza do objeto desta licitação, caracterizado como prestação integrada de serviços de intercâmbio cultural internacional, constitui indício relevante de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor global, sejam inferiores a **60% (sessenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.2.2. O indício de inexequibilidade poderá também decorrer de outros elementos objetivos do processo, inclusive:

7.2.2.1. Divergência relevante em relação à pesquisa de preços;

7.2.2.2. Discrepância significativa em relação aos preços de mercado;

7.2.2.3. Incompatibilidade aparente com as exigências de execução do edital;

7.2.2.4. Incompatibilidade relevante em relação às demais propostas válidas.

7.2.3. Verificado o indício de inexequibilidade, o Pregoeiro ou a comissão de contratação instaurará diligência específica para que o licitante demonstre a viabilidade econômica da proposta.

7.3. DA DILIGÊNCIA DE EXEQUIBILIDADE

7.3.1. O despacho de diligência indicará, de forma objetiva:

7.3.1.1. Os fatos que motivaram a apuração;

7.3.1.2. Os itens, preços ou circunstâncias objeto de esclarecimento;

7.3.1.3. O prazo para resposta.

7.3.2. A diligência não autoriza:

7.3.2.1. Alteração do valor ofertado;

7.3.2.2. Substituição do objeto;

7.3.2.3. Modificação substancial da proposta.

7.3.3. O licitante diligenciado deverá apresentar:

7.3.3.1. Planilha inicial de composição de custos, correspondente ao preço originalmente apresentado na proposta;

7.3.3.2. Planilha final de composição de custos, correspondente ao valor final ofertado ou negociado;

7.3.3.3. Memória de cálculo;

7.3.3.4. Documentos comprobatórios idôneos e verificáveis, na forma deste edital e do despacho de diligência.

7.3.4. A ausência de resposta, a apresentação de planilhas incompletas, a falta de documentos comprobatórios, a existência de informações contraditórias ou a permanência de incompatibilidade entre os custos necessários à execução e o preço ofertado poderão ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, mediante decisão motivada.

7.4. Conteúdo obrigatório das planilhas de composição de custos

7.4.1. As planilhas inicial e final deverão ser apresentadas para cada item ou lote diligenciado e conter, no mínimo:

7.4.1.1. Identificação do item ou lote;

7.4.1.2. Descrição do produto;

7.4.1.3. Unidade de fornecimento;

7.4.1.4. Quantidade;

7.4.1.5. Marca, fabricante, distribuidor ou origem do fornecimento, quando aplicável;

7.4.1.6. Preço de aquisição ou custo base do produto;

7.4.1.7. Descontos, bonificações ou condições comerciais que impactem o custo;

7.4.1.8. Tributos incidentes na operação;

7.4.1.9. Frete, transporte, seguro, carga e descarga;

7.4.1.10. Embalagem, paletização, armazenagem e demais custos logísticos;

7.4.1.11. Custos de garantia, assistência técnica, substituição, logística reversa ou reposição, quando exigidos no edital;
7.4.1.12. Custos de instalação, ativação, montagem, treinamento ou suporte, quando houver;
7.4.1.13. Custos indiretos e administrativos;
7.4.1.14. Custo financeiro, quando aplicável;
7.4.1.15. Perdas, devoluções ou avarias, quando alegadas;
7.4.1.16. Margem de lucro;
7.4.1.17. Custo total unitário entregue;
7.4.1.18. Preço unitário ofertado;
7.4.1.19. Preço total do item ou lote.

7.4.2. A planilha inicial deverá refletir a composição correspondente ao preço originalmente apresentado pelo licitante.
7.4.3. A planilha final deverá refletir a composição correspondente ao valor final ofertado ou negociado no certame.
7.4.4. As planilhas deverão ser acompanhadas de memória de cálculo suficiente para permitir a verificação objetiva da compatibilidade entre os custos necessários ao cumprimento do edital e o preço ofertado.

7.5. Documentos comprobatórios

7.5.1. As planilhas deverão ser acompanhadas, no mínimo, dos seguintes documentos comprobatórios, idôneos e verificáveis:

7.5.1.1. Cotações, propostas comerciais, tabelas vigentes, contratos de fornecimento, pedidos confirmados, cartas de compromisso ou documentos equivalentes emitidos por fornecedor, fabricante ou distribuidor;
7.5.1.2. Documentos que comprovem descontos, bonificações, políticas comerciais ou condições especiais alegadas;
7.5.1.3. Cotações de frete, transporte, seguro, armazenagem ou memória de cálculo equivalente;
7.5.1.4. Documentos relativos à garantia, assistência técnica, reposição, suporte ou demais obrigações correlatas, quando exigidos no edital;
7.5.1.5. Comprovantes de capacidade de fornecimento, quando pertinentes, tais como disponibilidade de estoque, prazos de reposição, rede de distribuição ou documentos equivalentes;
7.5.1.6. Demais documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica da proposta.

7.5.2. Não serão considerados suficientes, por si sós, documentos isolados que não permitam demonstrar a composição completa do custo do fornecimento, tais como nota fiscal desacompanhada de memória de cálculo e dos custos logísticos, tributários e das demais obrigações do edital.
7.5.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos complementares e consultar área técnica sempre que necessário à adequada aferição da exequibilidade.

7.6. Comprovação da carga tributária

7.6.1. Para comprovação da carga tributária considerada na proposta, o licitante diligenciado deverá apresentar:

7.6.1.1. Declaração formal do regime tributário vigente, assinada pelo representante legal e, quando cabível, pelo responsável contábil;
7.6.1.2. Memória de cálculo tributária da proposta, com indicação dos tributos considerados, da base adotada e do impacto no preço do item ou lote;
7.6.1.3. Documentos fiscais e declaratórios compatíveis com o regime tributário informado.

7.6.2. Para licitante optante pelo Simples Nacional, deverão ser apresentados, no mínimo:

7.6.2.1. Comprovante de opção pelo Simples Nacional;
7.6.2.2. Extrato do PGDAS-D do período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.2.3. Documento de arrecadação do Simples Nacional – DAS, correspondente ao período apresentado, quando cabível.

7.6.3. Para licitante tributado pelo Lucro Presumido, Lucro Real ou Lucro Arbitrado, deverão ser apresentados, no mínimo:

7.6.3.1. ECF do último exercício, com recibo de entrega;

7.6.3.2. DCTFWeb ou obrigação equivalente aplicável ao período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.3.3. EFD-Contribuições do período de apuração mais próximo da proposta;

7.6.3.4. EFD-ICMS/IPI do estabelecimento envolvido, quando aplicável ao objeto.

7.6.4. Quando houver incidência de ISS ou de tributação municipal específica sobre a operação, o licitante deverá apresentar documentos que comprovem a alíquota e o enquadramento tributário municipal adotados.

7.6.5. A forma societária da empresa não substitui a comprovação do regime tributário efetivamente adotado.

7.7. Critério de aferição da exequibilidade

7.7.1. A proposta será considerada exequível quando a documentação apresentada demonstrar, de forma consistente e verificável, que o preço ofertado é suficiente para suportar os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluídas todas as obrigações previstas no edital.

7.7.2. A proposta será considerada inexequível quando, após diligência:

7.7.2.1. os custos necessários ao atendimento integral das obrigações do edital ultrapassarem o valor ofertado; ou

7.7.2.2. as justificativas e os documentos apresentados forem insuficientes, contraditórios ou inverificáveis.

7.8. Decisão administrativa

7.8.1. Concluída a diligência, o Pregoeiro ou a comissão de contratação proferirá decisão motivada, com registro:

7.8.1.1. dos fatos analisados;

7.8.1.2. da resposta do licitante;

7.8.1.3. da avaliação técnica, quando houver;

7.8.1.4. da conclusão pela aceitação ou pela desclassificação da proposta.

7.8.2. A desclassificação por inexequibilidade deverá demonstrar objetivamente:

7.8.2.1. a incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários ao cumprimento integral do edital;

7.8.2.2. a insuficiência das justificativas e dos documentos apresentados pelo licitante.

7.8.3. Quando a proposta for aceita após diligência, a decisão deverá indicar os elementos que sustentam a conclusão de exequibilidade.

7.9. Declaração do licitante

7.9.1. A apresentação da proposta implica declaração do licitante de que o preço ofertado contempla todos os custos diretos, indiretos, logísticos, tributários, operacionais e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

7.9.2. Havendo diligência de exequibilidade, o licitante deverá comprovar documentalmente essa declaração mediante apresentação das planilhas e dos documentos exigidos neste edital.

8. DAS AMOSTRAS, QUANDO EXIGIDAS

8.1. Hipóteses de exigência

8.1.1. A exigência de apresentação de amostras somente será aplicável quando expressamente prevista no Termo de Referência, para os itens nele indicados, e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.
8.1.2. A exigência de amostra deverá ter finalidade exclusivamente técnica, destinada à verificação de compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

8.2. Convocação, prazo e local
8.2.1. O licitante convocado deverá apresentar a amostra no prazo e local definidos no Termo de Referência ou na convocação do Pregoeiro, observadas as condições previamente estabelecidas no edital e em seus anexos.
8.2.2. A convocação deverá indicar o item, a quantidade de amostra, o local de entrega, o prazo, o responsável pelo recebimento e os critérios objetivos de avaliação.

8.3. Critérios de avaliação
8.3.1. A amostra será avaliada exclusivamente com base nos critérios objetivos previstos no Termo de Referência, sendo vedada sua reprovação por requisito não previsto no edital ou em seus anexos.
8.3.2. A avaliação deverá considerar, quando aplicável, especificação técnica, embalagem, rotulagem, integridade, validade, desempenho mínimo exigido e demais requisitos objetivos do Termo de Referência.

8.4. Parecer técnico
8.4.1. A aceitação ou reprovação da amostra deverá ser fundamentada em parecer técnico, elaborado por servidor ou equipe técnica designada, com registro nos autos do processo licitatório.
8.4.2. Se a amostra for reprovada, mediante parecer técnico fundamentado, o Pregoeiro examinará a proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

8.5. Suspensão para avaliação
8.5.1. Havendo necessidade de análise técnica, diligência ou avaliação de amostra, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e informará, no sistema, a data e o horário de sua continuidade.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. Regra geral
9.1.1. Após o julgamento e a aceitação da proposta, será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação dos documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, deste edital e do Termo de Referência.
9.1.2. A plataforma eletrônica deverá disponibilizar campo próprio para envio dos documentos de habilitação previstos no Anexo I — Termo de Referência.
9.1.3. As exigências específicas de qualificação técnica, quando aplicáveis ao item ofertado, constarão do Termo de Referência e deverão guardar pertinência com o objeto, vedadas exigências desnecessárias, excessivas ou sem relação direta com o fornecimento pretendido.

9.2. Verificação das condições de participação e sanções impeditivas
9.2.1. Constatada sanção impeditiva, após consulta aos cadastros oficiais e manifestação prévia do licitante, o Pregoeiro poderá declará-lo inabilitado por ausência de condição de participação.
9.2.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3. Documentos digitais e matriz/filial

9.3.1. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.3. Os documentos deverão estar em nome do estabelecimento licitante, matriz ou filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.3.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Declarações de habilitação

9.4.1. O licitante deverá declarar que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.4.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4.3. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Verificação de certidões

9.5.1. A verificação de certidões em sítios eletrônicos oficiais constitui meio válido de prova para fins de habilitação.

9.6. Diligência e saneamento na habilitação

9.6.1. Havendo necessidade de documentos complementares destinados a esclarecer ou confirmar documentos já apresentados, o Pregoeiro concederá prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável motivadamente conforme a complexidade da diligência.

9.6.2. Após a entrega dos documentos de habilitação, somente será admitida diligência para complementar informações, atualizar documentos vencidos após a abertura do certame ou sanar falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3. A diligência poderá ter por finalidade:

I — complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II — atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

III — aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.6.4. O não envio dos documentos de habilitação no prazo concedido ao licitante provisoriamente vencedor poderá ensejar sua inabilitação, observadas as regras de diligência previstas neste edital.

9.6.5. A diligência não autoriza a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data de abertura do certame, mas admite o saneamento de falhas formais e a comprovação de situações preexistentes.

9.6.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem comprometam sua validade jurídica.

9.7. Inabilitação e convocação de remanescente

9.7.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.7.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.8. Saneamento geral em caso de fracasso

9.8.1. Caso todas as propostas sejam desclassificadas ou todos os licitantes sejam inabilitados, a Administração poderá, mediante decisão motivada, conceder prazo para saneamento das falhas, desde que preservadas a isonomia, a competitividade e os limites legais.

9.9. Divergência entre edital e Termo de Referência quanto à habilitação

9.9.1. Em caso de divergência entre este edital e o Termo de Referência quanto aos requisitos de habilitação, a Administração deverá promover o saneamento da inconsistência antes da abertura da sessão pública, mediante esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

9.9.2. Nenhuma exigência de habilitação técnica, econômico-financeira ou documental poderá ser aplicada em desfavor do licitante se não estiver prevista de forma clara neste edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, observada a pertinência com o objeto licitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Cabimento e prazo

10.1.1. Os recursos observarão o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.2. Intenção de recorrer

10.2.1. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2.2. A abertura do prazo para manifestação da intenção de recorrer será comunicada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.3. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, contado da comunicação no sistema.

10.3. Razões e contrarrazões

10.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.3.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.4. Juízo de reconsideração e autoridade competente

10.4.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade competente.

10.4.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.5. Efeitos do recurso
10.5.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.5.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6. Acesso aos autos
10.6.1. Os autos do processo permanecerão disponíveis aos interessados no sistema eletrônico e nos meios oficiais de publicidade, observadas as hipóteses legais de sigilo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Adjudicação e homologação

11.1.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Homologação e ausência de direito subjetivo à contratação

11.2.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Instrumento de contratação

12.1.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
12.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso — Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização —, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
12.1.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento — AR — ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
12.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente

12.2.1. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

I — a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II — a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

III — a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no art. 139 da mesma Lei.

12.3. Vigência da contratação

12.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **01 (um) ano**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência.
12.3.2. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei nº 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

12.4. Manutenção das condições de habilitação

12.4.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5. Recusa em assinar contrato ou ausência de comprovação de habilitação

12.5.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5.2. Frustrada essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação, ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

12.6. Garantia da execução

12.6.1. Não haverá exigência de garantia da execução.

13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Local e prazo de entrega

13.1.1. O objeto deverá ser entregue no local indicado na Autorização de Fornecimento, em conformidade com a proposta vencedora e o Termo de Referência.

13.1.2. A entrega será realizada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, vinculados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

Locais inicialmente identificados no Plano de Trabalho:

a) Rua da Quadra Vinte e Três, s/n, João Paulo II, Juazeiro/BA;

b) Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, Juazeiro/BA;

c) demais locais de funcionamento das Cozinhas Comunitárias ou almoxarifado indicado pela Administração: Rua Aroeira, nº 99, Cajueiro, Juazeiro/Bahia.

13.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.4. Condições de embalagem, identificação e validade

13.1.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

13.1.6. Os produtos deverão possuir garantia legal de qualidade e adequação ao uso pretendido. Produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas, avariadas, vencidos, contaminados, com validade incompatível ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias.

13.1.7. validade incompatível ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias.

13.1.8. Para fins de aferição do prazo mínimo de validade exigida para produtos sujeitos a vencimento: 12 (doze) meses.

13.2. Recebimento provisório e definitivo

13.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para fins de conferência inicial de quantidade, integridade aparente dos volumes e conformidade documental mínima.

13.2.2. . O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.
13.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto, ou desconformidade posteriormente identificada.

13.3. Recusa e substituição de produtos
13.3.1. Produtos recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias úteis, contado da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
13.3.2. A substituição deverá ocorrer por produto idêntico ao ofertado ou por produto equivalente ou superior, desde que previamente aceito pela Administração e compatível com as especificações do Termo de Referência.
13.3.3. A recusa de produto será motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

13.4. Pagamento vinculado ao recebimento definitivo
13.4.1. O pagamento observará o volume efetivamente executado e o atendimento aos padrões quantitativos e qualitativos estabelecidos pela Administração.

13.5. Critérios de aceitação e fiscalização
13.5.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.
13.5.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pela Administração, responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência, registro de ocorrências, atesto e comunicação de irregularidades.

13.6. Obrigações da Contratante e da Contratada
13.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Regras gerais de pagamento
14.1.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

14.2. Dados bancários
14.2.1. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1. Reajuste contratual
15.1.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhado em anexo a este edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Infrações administrativas
16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com dolo ou culpa, o licitante/adjudicatário que:
16.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
16.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
16.1.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I — não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
II — recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
III — pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
IV — deixar de apresentar amostra;
V — apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
16.1.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Comportamento inidôneo

16.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Espécies de sanções

16.3.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I — advertência;
II — multa;
III — impedimento de licitar e contratar;
IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Critérios de dosimetria

16.4.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração cometida;
II — as peculiaridades do caso concreto;
III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV — os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Advertência

16.5.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 18.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. Multa

16.6.1. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste edital.

16.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7. Impedimento de licitar e contratar

16.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Juazeiro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Declaração de inidoneidade

16.8.1. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.9 a 18.1.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1.2 a 18.1.1.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. Cumulação de sanções

16.9.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.10. Atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013

16.10.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.11. Processo administrativo sancionador

16.11.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as legislações pertinentes.

16.11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11.3. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Recursos em matéria sancionatória

16.12.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
16.12.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
16.12.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. Registro das penalidades e reparação integral
16.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
16.13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

17. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA PUBLICIDADE

17.1. Impugnação ao edital
17.1.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Pedido de esclarecimento
17.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL.
17.2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3. Acolhimento da impugnação e efeito suspensivo
17.3.1. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
17.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
17.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

17.4. Publicidade dos documentos
17.4.1. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.
17.4.2. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, endereço eletrônico HTTPS://pncp.gov.br/app/editais, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “Arquivos” do referido processo, na plataforma BLL.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Transferência da sessão por fato superveniente
18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

18.2. Referência de tempo
18.2.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.3. Saneamento de falhas formais

18.3.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.4. Interpretação das normas editalícias

18.4.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Custos de participação

18.5.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Contagem de prazos

18.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. Divergência entre edital e anexos

18.7.1. O edital, o Termo de Referência, o contrato e os demais anexos devem ser interpretados de forma sistemática, de modo a preservar a legalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a adequada execução do objeto.

18.7.2. Identificada divergência relevante entre o edital e seus anexos antes da abertura da sessão pública, a Administração deverá promover o saneamento por meio de esclarecimento, errata ou republicação, conforme o impacto da alteração na formulação das propostas.

18.7.3. Quando a divergência envolver especificação técnica, condição de entrega, critério de aceitação ou documentação sanitária do produto, deverá prevalecer a solução tecnicamente justificada pela Administração, formalizada nos autos, sem prejuízo da necessidade de correção do instrumento convocatório quando a divergência puder afetar a isonomia ou a formulação das propostas.

18.8. Anexos integrantes

18.8.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I — Anexo I — Termo de Referência;

II — Anexo II — Modelo de Proposta de Preço;

III — Anexo III — Minuta de Termo de Contrato;

IV — Anexo IV — Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

V — Anexo V — Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

VI — Anexo VI — Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;

VII — Anexo VII — Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

VIII — Anexo VIII — Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
IX — Anexo IX — Modelo de formulário para assinatura de contrato.

Juazeiro/BA, 12 de Novembro de 2026.

IGOR LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome.

OBJETO: Aquisição parcelada de insumos e materiais de consumo, compreendendo embalagens descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual, materiais de higiene e limpeza e itens correlatos, destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Juazeiro/BA.

Súmula 177 – TCU

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atribuiu especial relevância ao planejamento das contratações públicas, estabelecendo que a fase preparatória deve ser orientada pela adequada caracterização da necessidade administrativa, compatibilização com o planejamento público, definição da solução, avaliação mercadológica, estimativa de preços, gestão contratual e demonstração da viabilidade da contratação. O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir na contratação.

Nesse contexto, o Termo de Referência constitui artefato essencial da fase de planejamento, destinado a consolidar, de forma clara, objetiva e suficiente, os elementos necessários à contratação de bens e serviços, permitindo a adequada compreensão do objeto pela Administração, pelos órgãos de controle e pelos potenciais fornecedores. O presente TR é

elaborado em observância à orientação do Tribunal de Contas da União quanto aos elementos essenciais do Termo de Referência, especialmente no que se refere à definição precisa do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos, modelo de execução, gestão contratual, critérios de medição e pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativa de valor e adequação orçamentária.

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o regular funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, mediante aquisição de insumos e materiais de consumo indispensáveis ao preparo, conservação, higienização, proteção dos trabalhadores, acondicionamento e distribuição de refeições gratuitas à população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição parcelada de insumos e materiais de consumo**, compreendendo embalagens descartáveis tipo marmitex com tampa, colheres descartáveis reforçadas, guardanapos, toucas, luvas, máscaras, aventais descartáveis, detergente neutro, água sanitária, desinfetante, álcool líquido 70%, esponjas, sacos para lixo e panos multiuso descartáveis, destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato.

O objeto representa a solução material necessária para apoiar a execução da política pública municipal de enfrentamento à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional, garantindo condições adequadas para o preparo, conservação, higienização, segurança sanitária, proteção dos trabalhadores e distribuição das refeições produzidas pelas Cozinhas Comunitárias Municipais.

A definição do objeto observa a necessidade de descrição clara, precisa e suficiente, com indicação da natureza dos bens, quantitativos estimados, unidades de fornecimento, forma de execução parcelada, padrões mínimos de qualidade, critérios de recebimento e finalidade pública da contratação, em atendimento à Súmula 177 do TCU e aos parâmetros da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de aquisição de **bens comuns de consumo**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação terá vigência de **12 meses**, compatível com o período de execução previsto para o funcionamento das Cozinhas Comunitárias no âmbito do Projeto Comida no Prato, podendo ser prorrogada somente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com o Convênio nº 001/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar condições materiais mínimas para o funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, decorrente do Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Juazeiro/BA.

Conforme o Plano de Trabalho, a parceria tem por objetivo viabilizar o funcionamento de **04 Cozinhas Comunitárias Municipais**, com a meta de fornecimento de **201.600 refeições** no período de 12 meses, como ação prioritária de enfrentamento à fome e promoção da segurança alimentar e nutricional no Município de Juazeiro/BA.

A demanda administrativa foi formalizada no DFD, que aponta a necessidade de aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias, incluindo Equipamentos de Proteção Individual, materiais de higiene e limpeza, embalagens descartáveis e itens correlatos, indispensáveis à execução regular das atividades diárias, à proteção dos trabalhadores, ao cumprimento das normas de higiene e à adequada entrega das refeições aos beneficiários.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da contratação, ressaltando que a ausência desses materiais poderá comprometer a continuidade das ações pactuadas, a regularidade do fornecimento das refeições e o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

A contratação também se justifica pelo elevado impacto social do projeto, considerando que as Cozinhas Comunitárias Municipais são equipamentos públicos destinados ao preparo e fornecimento gratuito de refeições saudáveis e adequadas à população em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a efetivação do direito humano à alimentação adequada. A necessidade possui grau de prioridade **alta**, pois a inexistência ou insuficiência dos materiais poderá ocasionar atrasos, interrupções, prejuízos sanitários, dificuldades logísticas e descumprimento das metas pactuadas no convênio.

A presente demanda não constou originalmente no Plano de Contratações Anual em razão de fato superveniente, consistente na celebração do Convênio nº 001/2025, devendo sua inclusão ou justificativa ser providenciada no planejamento municipal, sem prejuízo da regular instrução da fase preparatória, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição parcelada de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais, de modo a garantir o suporte material necessário às atividades de preparo, conservação, higiene, limpeza, segurança sanitária, proteção dos trabalhadores, acondicionamento e distribuição das refeições aos beneficiários.

A solução abrange, de forma integrada:

a) embalagens descartáveis para acondicionamento das refeições;

b) colheres descartáveis reforçadas e guardanapos para distribuição adequada das refeições;

c) Equipamentos de Proteção Individual e materiais de proteção para trabalhadores envolvidos na manipulação e distribuição dos alimentos;

d) materiais de higiene e limpeza para manutenção das condições sanitárias dos ambientes, utensílios, superfícies e áreas de preparo;

e) saneantes e produtos correlatos compatíveis com ambientes de manipulação de alimentos;

f) materiais de apoio à limpeza e descarte adequado de resíduos.

O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme ordens de fornecimento expedidas pela Administração, a fim de compatibilizar as entregas com o consumo real, evitar desperdícios, reduzir risco de perdas, controlar estoques, prevenir vencimento de produtos e assegurar a regularidade do funcionamento das cozinhas.

A solução proposta é compatível com o mercado, pois os itens possuem natureza comum, são amplamente comercializados e podem ser fornecidos por diversos fornecedores, possibilitando competição, formação adequada de preços e seleção da proposta mais vantajosa. Deverão ser observados critérios e práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de descartáveis, preferência por produtos de menor impacto ambiental quando houver disponibilidade de mercado e compatibilidade sanitária, adequada destinação dos resíduos, armazenamento seguro de saneantes e redução de desperdícios.

A solução não inclui gêneros alimentícios, equipamentos permanentes, utensílios permanentes, serviços de mão de obra, obras, reformas ou despesas estranhas à rubrica de insumos e materiais de consumo prevista no Plano de Trabalho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de **fornecimento de bens comuns de consumo**, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

Não se trata de serviço continuado, tampouco de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, adequados à finalidade pretendida, livres de avarias, contaminação, violação de embalagem, defeitos de fabricação, impropriedades ou características que comprometam sua utilização nas Cozinhas Comunitárias Municipais.

Os materiais destinados à manipulação, proteção, higienização, acondicionamento ou distribuição de alimentos deverão ser compatíveis com ambientes de preparo e fornecimento de refeições, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

Os produtos sujeitos a validade deverão ser entregues com prazo de validade remanescente compatível com o consumo previsto, sendo vedado o recebimento de materiais vencidos, com validade exígua ou em condições inadequadas de armazenamento.

4.3. Especificações mínimas dos itens

ITEM	QUANTIDADE	VALOR	DESCRIÇÃO	TOTAL
1. Embalagem descartável tipo marmitex com tampa	87000 UND	R$ 0,66	Embalagem descartável tipo marmitex com tampa	R$ 57.420,00
2. Colher descartável reforçada	2.000 PCT	R$ 7,50	Colher descartável para refeição, material resistente, própria para alimento quente pacote c/ 50	R$ 15.000,00
3. Guardanapo de papel	336 PCT	R$ 7,86	Pacote com 50 unidades, folha simples ou dupla, próprio para uso alimentar. pacote c/ 50	R$ 2.640,96
4. Touca descartável	25 PCT	R$ 9,45	Touca sanfonada descartável, pacote com 100 unidades, uso em manipulação de alimentos. pacote c/ 100	R$ 236,25
5. Luva descartável	29 CX	R$ 54,07	Luva descartável em vinil, nitrílica ou látex, caixa com 100 unidades, tamanho variado..	R$ 1.568,03
6. Máscara descartável	14 CX	R$ 35,08	Máscara descartável, caixa com 50 unidades, uso em manipulação de	R$ 491,12

			alimentos quando necessário. caixa c/ 50	
7. Avental descartáve	21 PCT	R$ 39,79	Avental descartável para manipulação de alimentos, pacote com 10 unidades.	R$ 835,59
8. Detergente neutro de 500 ml.	84 FRASCO	R$ 2,79	Detergente neutro para lavagem de utensílios, frasco de 500 ml.	R$ 234,36
9. Água sanitária	60 FRASCO	R$ 5,87	Água sanitária, frasco de 1 litro, própria para higienização de ambientes, dentro do prazo de validade.	R$ 352,20
10. Desinfetante	43 FRASCO	R$ 9,93	Desinfetante de uso geral, frasco de 2 litros, próprio para higienização de pisos e superfícies.	R$ 426,99
11. Álcool 70%	20 FRASCO	R$ 12,71	Álcool líquido 70%, frasco de 1 litro, para higienização de superfícies, conforme normas sanitárias.	R$ 254,20
12. Esponja multiuso	42 UND	R$ 1,59	Esponja dupla face, própria para limpeza de utensílios de cozinha.	R$ 66,78
13. Saco para lixo 100 litros	10 PCT	R$ 41,22	Pacote com 100 unidades, saco reforçado para acondicionamento de resíduos.	R$ 412,20
14. Pano multiuso descartável	09 PCT	R$ 22,40	Pacote com 50 unidades, próprio para limpeza e secagem de superfícies.	R$ 201,60

TOTAL:				**R$ 80.140,28**

4.4. Requisitos sanitários e de segurança

Os produtos de limpeza, saneantes, álcool 70% e materiais correlatos deverão possuir rotulagem regular, informações de uso, identificação do fabricante, lote, validade, composição e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.

Quando aplicável, deverão possuir registro, notificação, autorização ou regularidade perante os órgãos sanitários competentes.

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender às normas de segurança aplicáveis, inclusive quanto ao Certificado de Aprovação — CA, quando o item for legalmente classificado como EPI sujeito a essa exigência.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso:

a) preferência por materiais recicláveis, biodegradáveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que compatíveis com a segurança sanitária;

b) utilização racional de descartáveis, evitando desperdícios;

c) adequada segregação e descarte dos resíduos gerados;

d) armazenamento seguro de produtos químicos e saneantes;

e) observância das orientações dos fabricantes quanto ao uso, diluição e descarte dos produtos;

f) priorização de embalagens íntegras, seguras e adequadas ao transporte e acondicionamento.

A adoção de critérios de sustentabilidade não poderá restringir indevidamente a competitividade, devendo guardar compatibilidade com o mercado e com a finalidade pública da contratação.

4.6. Prazo de entrega

O fornecimento será parcelado, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

Prazo para entrega após o recebimento da ordem de fornecimento: 02 (dois) dias.

4.7. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, vinculados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

Locais inicialmente identificados no Plano de Trabalho:

a) Rua da Quadra Vinte e Três, s/n, João Paulo II, Juazeiro/BA;

b) Rua Oscar Ribeiro, s/n, Centro, Juazeiro/BA;

c) demais locais de funcionamento das Cozinhas Comunitárias ou almoxarifado indicado pela Administração: *Rua Aroeira, nº 99, Cajueiro, Juazeiro/Bahia*

4.8. Garantia, validade e substituição

Os produtos deverão possuir garantia legal de qualidade e adequação ao uso pretendido.

Produtos entregues em desconformidade com as especificações, com embalagens violadas, avariadas, vencidos, contaminados, com validade incompatível ou inadequados ao uso deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo de 02 (dois) dias.

Validade mínima exigida para produtos sujeitos a vencimento: 12 (doze) meses.

4.9. Vedação à subcontratação, marca e modelo

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns de consumo, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade, substituição e regularidade dos produtos deverá permanecer integralmente com a contratada.

Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de aceitação do objeto, devendo as especificações permanecerem objetivas, impessoais e compatíveis com o mercado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada nos autos, nos termos da legislação aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. Dinâmica da execução

A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado dos materiais, conforme necessidade efetiva das Cozinhas Comunitárias Municipais e emissão de ordens de fornecimento pela Secretaria requisitante.

A Administração somente solicitará os itens conforme demanda operacional, disponibilidade de armazenamento, cronograma de funcionamento das cozinhas e controle de consumo.

A contratada deverá entregar os produtos nas quantidades, locais e prazos estabelecidos nas ordens de fornecimento, observando as especificações deste Termo de Referência, proposta vencedora, edital e contrato.

5.2. Início da execução

A execução deverá iniciar-se imediatamente após a formalização contratual ou emissão do instrumento equivalente, considerando a alta prioridade da contratação e a necessidade de evitar prejuízos ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

Data prevista para início da execução: 01 dias após ordem de fornecimento.

5.3. Cronograma de execução

O fornecimento ocorrerá durante o período de vigência contratual, de forma parcelada, mediante ordens de fornecimento.

O cronograma específico de entregas será definido pela Secretaria requisitante, conforme consumo real, estoque disponível e programação das atividades das Cozinhas Comunitárias Municipais.

5.4. Horário de entrega

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade administrativa ou das Cozinhas Comunitárias, conforme indicado na ordem de fornecimento.

Horário de entrega: 08:00 as 16:00h

5.5. Obrigações da contratada

Compete à contratada:

a) fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantidades e prazos estabelecidos;

b) entregar produtos novos, adequados ao uso, em embalagens íntegras e com validade compatível;

c) responsabilizar-se por transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega;

d) substituir, sem ônus para a Administração, produtos recusados por desconformidade;

e) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) cumprir normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis;

g) apresentar nota fiscal compatível com a ordem de fornecimento e com os materiais efetivamente entregues;

h) responder por vícios, defeitos, danos, perdas, avarias ou inadequações dos produtos fornecidos;

i) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização contratual;

j) observar as orientações da Administração quanto a locais, horários e procedimentos de entrega.

5.6. Obrigações da contratante

Compete à contratante:

a) emitir ordens de fornecimento conforme necessidade administrativa;

b) indicar locais, horários e responsáveis pelo recebimento;

c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

d) conferir os materiais entregues quanto à quantidade, qualidade, validade, especificação e integridade;

e) recusar produtos em desconformidade;

f) atestar notas fiscais relativas a materiais efetivamente recebidos e aceitos;

g) efetuar o pagamento nos termos contratuais;

h) manter registros de estoque, consumo e distribuição dos materiais, especialmente para fins de controle interno e prestação de contas do convênio.

5.7. Gestão e fiscalização contratual

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente.

Gestor do contrato: **Natalia Batista dos Santos, CPF: 020.064.665-69**

Fiscal técnico/administrativo: Márcia Vanusia Vieira da Silva, Matrícula 44329

A fiscalização deverá acompanhar a conformidade dos produtos entregues, verificar quantitativos, validade, integridade das embalagens, adequação às especificações e compatibilidade com as ordens de fornecimento.

5.8. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial dos volumes, quantidades e integridade aparente dos produtos.

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, proposta, nota fiscal e ordem de fornecimento.

Prazo para recebimento definitivo: 02 (dois) dias.

Produtos em desconformidade deverão ser recusados, ficando a contratada obrigada à substituição no prazo estabelecido pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução será realizada com base nos materiais efetivamente entregues, conferidos, aceitos e atestados pela fiscalização contratual.

Para fins de liquidação e pagamento, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) emissão de ordem de fornecimento pela Administração;

b) entrega dos produtos pela contratada;

c) conferência quantitativa e qualitativa dos itens;

d) recebimento provisório e definitivo;

e) apresentação de nota fiscal;

f) atesto pelo fiscal ou gestor do contrato;

g) verificação da regularidade fiscal e contratual da contratada;

h) liquidação e pagamento.

O pagamento será efetuado apenas em relação aos itens efetivamente entregues e aceitos, vedado o pagamento antecipado sem previsão legal e justificativa específica.

Caso sejam identificadas divergências entre nota fiscal, ordem de fornecimento, proposta, contrato ou materiais entregues, o pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência.

Prazo máximo para pagamento após o atesto da nota fiscal: 30 (trinta) dias.

Não serão pagos materiais recusados, entregues em desconformidade, vencidos, avariados ou não solicitados pela Administração.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, considerando que o objeto consiste em bens comuns de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta.

O critério de julgamento recomendado é o **menor preço por item**, por ampliar a competitividade, permitir melhor aproveitamento dos preços de mercado e evitar agrupamentos indevidos que possam restringir a participação de fornecedores.

7.1. Forma de seleção

Forma de seleção: licitação.

Modalidade: pregão eletrônico.

Critério de julgamento: menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto

Plataforma eletrônica: BLL

7.2. Critérios de aceitabilidade da proposta

Serão aceitas as propostas que:

a) observem integralmente as especificações deste Termo de Referência;

b) apresentem preços compatíveis com os valores estimados;

c) não ultrapassem os valores máximos unitários e global definidos pela Administração;

d) contemplem todos os custos de fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas;

e) apresentem produtos compatíveis com a finalidade de uso em Cozinhas Comunitárias Municipais;

f) não contenham especificações genéricas, incompletas ou incompatíveis com o objeto.

Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, preço acima do estimado, especificações incompatíveis, produto inadequado ao uso, condição restritiva não prevista no edital ou qualquer elemento que comprometa a execução do objeto.

7.3. Qualificação técnica

Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição parcelada de **bens comuns de consumo**, amplamente disponíveis no mercado, com especificações objetivas e usuais, tais como embalagens descartáveis, colheres descartáveis, guardanapos, toucas, luvas, máscaras, aventais, detergente, água sanitária, desinfetante, álcool 70%, esponjas, sacos para lixo e panos multiuso, **não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica-operacional como requisito de habilitação**.

A exigência de atestado de fornecimento anterior, para o presente caso concreto, mostra-se **desnecessária e desproporcional**, pois os itens não apresentam complexidade técnica relevante, não demandam instalação, assistência técnica, operação especializada, logística extraordinária ou execução de serviço complexo. A aptidão do fornecedor será adequadamente aferida pela regularidade da proposta, pela compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, pela apresentação de documentos técnicos, quando

exigidos, pela análise de amostras dos itens críticos e pelo controle de recebimento durante a execução contratual.

Fica vedada, portanto, a exigência de:

a) atestado de capacidade técnica como condição de habilitação;

b) fornecimento anterior de quantitativo mínimo;

c) número mínimo de atestados;

d) atestado emitido exclusivamente por órgão público;

e) atestado com limitação temporal injustificada;

f) comprovação de fornecimento anterior no Município de Juazeiro/BA ou em localidade específica;

g) registro em conselho profissional, indicação de responsável técnico ou vínculo com profissional técnico, por não se tratar de objeto sujeito a responsabilidade técnica profissional específica;

h) alvará sanitário do estabelecimento do licitante, salvo se houver norma sanitária específica aplicável ao produto e devidamente justificada no edital.

Como condição de **aceitabilidade da proposta**, e não como requisito de habilitação técnica, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando convocado, documentos técnicos mínimos dos produtos ofertados, tais como catálogo, ficha técnica, rótulo, prospecto, imagem do produto ou documento equivalente, suficientes para demonstrar a compatibilidade do item com as especificações deste Termo de Referência.

Para os produtos de higiene, limpeza e saneantes, tais como detergente neutro, água sanitária, desinfetante e álcool 70%, deverá ser possível verificar, por meio de rótulo, ficha técnica ou documento equivalente, a identificação do fabricante, composição, volume, finalidade de uso, prazo de validade, lote e regularidade sanitária do produto, quando aplicável.

Para os itens de proteção individual ou de uso higiênico, tais como toucas, luvas, máscaras e aventais descartáveis, deverá ser apresentada ficha técnica, embalagem, rótulo ou documento equivalente que comprove a descrição, quantidade por embalagem, material de fabricação e finalidade de uso. Quando o produto for legalmente classificado como Equipamento de Proteção

Individual sujeito a Certificado de Aprovação, poderá ser exigida a comprovação do respectivo CA válido.

A ausência de atestado de capacidade técnica não dispensa a contratada de entregar produtos adequados, seguros, dentro do prazo de validade, compatíveis com as especificações e próprios para a finalidade pública pretendida, respondendo integralmente por vícios, defeitos, inconformidades e substituições necessárias.

7.4. Catálogos, fichas técnicas e amostras

A Administração exigirá do licitante provisoriamente vencedor, para fins de aceitabilidade da proposta, a apresentação de **catálogo, ficha técnica, rótulo, prospecto, imagem do produto ou documento equivalente** dos itens ofertados, de modo a permitir a verificação objetiva da compatibilidade entre a proposta apresentada e as especificações deste Termo de Referência.

A documentação técnica poderá ser apresentada em meio eletrônico, juntamente com a proposta ajustada, e deverá identificar de forma suficiente o produto ofertado, especialmente quanto à descrição, unidade de fornecimento, quantidade por embalagem, finalidade de uso, material de composição, fabricante, validade, lote e demais informações aplicáveis.

Para evitar restrição indevida à competitividade e em observância à natureza comum dos bens, **não serão exigidas amostras de todos os itens**. **A exigência de amostras ficará limitada aos itens de maior relevância econômica e operacional da contratação**, quais sejam:

a) **Item 1 — Embalagem descartável tipo marmitex com tampa**;
b) **Item 2 — Colher descartável reforçada**.

A limitação da exigência de amostras aos itens 1 e 2 justifica-se porque esses itens representam a maior parte do valor estimado da contratação e possuem impacto direto na distribuição das refeições aos beneficiários. Conforme a cotação, a embalagem tipo marmitex corresponde a R$ 57.420,00 e a colher descartável reforçada corresponde a R$ 15.000,00, totalizando R$ 72.420,00, isto é, parcela substancial do valor global estimado de R$ 79.974,86.

Amostras exigidas:

Item	Amostra exigida	Finalidade da análise
1	03 unidades de embalagem descartável tipo marmitex com tampa	Verificar resistência, encaixe da tampa, integridade, adequação ao acondicionamento de refeição pronta e compatibilidade com uso alimentar.
2	01 pacote lacrado com 50 unidades de colher descartável reforçada	Verificar resistência, acabamento, ausência de rebarbas, adequação ao consumo de refeição e compatibilidade com alimento quente.

As amostras deverão ser apresentadas **somente pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo item**, após a fase de lances e antes da adjudicação, no prazo de **03 dias úteis**, contados da convocação pelo agente de contratação ou pregoeiro, em local e horário a serem indicados na convocação.

Não será admitida exigência de amostra antes da fase de julgamento, nem de todos os licitantes, por se tratar de medida excessiva, onerosa e potencialmente restritiva à competitividade. A orientação do TCU é no sentido de que a apresentação de amostras deve ocorrer apenas na fase de classificação das propostas e somente em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com critérios objetivos de avaliação.

A avaliação das amostras deverá observar os seguintes critérios objetivos:

Item 1 — Embalagem descartável tipo marmitex com tampa

Será aceita a amostra que:

a) possua tampa compatível e com encaixe adequado;

b) apresente estrutura íntegra, sem rachaduras, deformações, furos, cortes, quebras ou rebarbas;

c) seja própria para acondicionamento de refeição pronta;

d) suporte o manuseio ordinário de entrega e distribuição sem rompimento ou deformação incompatível com o uso;

e) não apresente odor anormal, contaminação aparente ou material impróprio para contato com alimento;

f) corresponda à descrição do item e à proposta apresentada.

Será rejeitada a amostra que apresentar fragilidade excessiva, tampa incompatível, deformação que impeça o fechamento, material inadequado para uso alimentar, defeitos aparentes, risco de vazamento, quebra no manuseio normal ou divergência relevante em relação à proposta.

Item 2 — Colher descartável reforçada

Será aceita a amostra que:

a) seja confeccionada em material resistente e próprio para uso alimentar;

b) apresente acabamento regular, sem rebarbas, pontas cortantes ou deformidades;

c) tenha resistência compatível com o consumo de refeição quente;

d) não quebre ou dobre excessivamente em uso manual ordinário;

e) corresponda à unidade de fornecimento indicada, ou seja, pacote com 50 unidades;

f) esteja compatível com a descrição do item e com a proposta apresentada.

Será rejeitada a amostra que apresentar material excessivamente frágil, quebra no manuseio ordinário, acabamento cortante, rebarbas, odor anormal, deformidade, embalagem incompatível ou divergência relevante em relação à proposta.

A análise das amostras deverá ser registrada em termo próprio, com indicação objetiva dos motivos de aprovação ou reprovação, podendo conter fotografias, assinatura dos responsáveis pela avaliação e ciência aos interessados. Os demais licitantes poderão acompanhar o procedimento, nos termos do edital.

Caso o licitante provisoriamente vencedor não apresente a amostra no prazo estabelecido, apresente amostra incompatível ou tenha a amostra reprovada, sua proposta será desclassificada para o respectivo item, devendo a Administração convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de documentação técnica e, quando cabível, da respectiva amostra.

Para os demais itens, a aceitabilidade será aferida mediante análise de proposta, catálogo, ficha técnica, rótulo, prospecto ou documento equivalente, sem prejuízo da conferência rigorosa no momento do recebimento provisório e definitivo dos materiais. Itens entregues em desconformidade, vencidos, avariados, com embalagem violada, sem rotulagem adequada ou

incompatíveis com as especificações deverão ser recusados e substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração.

7.5. Justificativa da forma e dos critérios

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pela natureza comum dos bens a serem adquiridos, pela possibilidade de definição objetiva das especificações, pela ampliação da competitividade, pela transparência do procedimento e pela busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

O julgamento por menor preço por item é recomendado porque o objeto é divisível, composto por itens distintos, permitindo que fornecedores especializados disputem itens específicos, com potencial redução de preços e maior competitividade.

8. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de **R$ 80.140,28**

A estimativa decorre de criteriosa pesquisa de preços, conforme mapa de preços anexo aos autos do processo, materializada no Relatório Resumido de Cotação, com ampla pesquisa realizada entre 17/06/2026 e 07/07/2026, utilizando como método matemático a média aritmética dos preços obtidos.

A pesquisa foi elaborada em conformidade com os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito federal, servindo como referência de boas práticas, sem prejuízo da regulamentação municipal aplicável.

O valor estimado permanece dentro do limite da rubrica de **R$ 80.140,28**.prevista no Plano de Trabalho para aquisição de insumos e materiais de consumo, preservando a compatibilidade da contratação com o Convênio nº 001/2025 e com a execução regular da despesa.

A forma de julgamento é o **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de participação de fornecedores distintos para cada item, favorecendo a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A descrição detalhada dos itens, quantitativos e valores estimados é a seguinte:

Item	Descrição detalhada do item	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Embalagem descartável tipo marmitex com tampa, adequada ao acondicionamento de refeições prontas, resistente ao transporte e à distribuição de alimentos, própria para uso alimentar.	Unidade	87.000	R$ 0,66	R$ 57.420,00
2	Colher descartável reforçada para refeição, confeccionada em material resistente, própria para consumo de alimento quente, adequada à distribuição das refeições das Cozinhas Comunitárias.	Pacote com 50 unidades	2.000	R$ 7,50	R$ 15.000,00
3	Guardanapo de papel, pacote com 50 unidades, folha simples ou dupla, próprio para uso alimentar, destinado ao apoio à distribuição das refeições aos beneficiários.	Pacote com 50 unidades	339	R$ 7,86	R$ 2.640,96
4	Touca sanfonada descartável, pacote com 100 unidades, destinada ao uso por trabalhadores envolvidos na manipulação, preparo e distribuição de alimentos.	Pacote com 100 unidades	25	R$ 9,45	R$ 236,25
5	Luva descartável em vinil, nitrílica ou látex, caixa com 100 unidades, em tamanhos variados, destinada à proteção e higiene durante as rotinas de manipulação de alimentos e limpeza.	Caixa com 100 unidades	29	R$ 54,07	R$ 1.568,03
6	Máscara descartável, caixa com	Caixa com 50	14	R$ 35,08	R$ 491,12

Item	Descrição detalhada do item	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	50 unidades, para utilização em atividades de manipulação de alimentos quando necessário, conforme rotina sanitária das Cozinhas Comunitárias.	unidades			
7	Avental descartável para manipulação de alimentos, pacote com 10 unidades, destinado à proteção dos trabalhadores e à manutenção das boas práticas de higiene no preparo e distribuição das refeições.	Pacote com 10 unidades	21	R$ 30,79	R$ 830,59
8	Detergente neutro para lavagem de utensílios, frasco de 500 ml, próprio para limpeza de materiais utilizados no preparo, acondicionamento e distribuição de alimentos.	Frasco de 500 ml	84	R$ 2,79	R$ 234,36
9	Água sanitária, frasco de 1 litro, própria para higienização de ambientes, superfícies e apoio às rotinas sanitárias, dentro do prazo de validade e com rotulagem regular.	Frasco de 1 litro	60	R$ 5,87	R$ 352,20
10	Desinfetante de uso geral, frasco de 2 litros, próprio para higienização de pisos e superfícies das áreas de preparo, circulação, armazenamento e distribuição das refeições.	Frasco de 2 litros	43	R$ 9,93	R$ 426,99
11	Álcool líquido 70%, frasco de 1 litro, destinado à higienização de superfícies, observadas as normas sanitárias e as orientações de uso do fabricante.	Frasco de 1 litro	20	R$ 12,71	R$ 254,20

Item	Descrição detalhada do item	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada para 12 meses	Valor unitário estimado	Valor total estimado
12	Esponja dupla face multiuso, própria para limpeza de utensílios de cozinha, superfícies e materiais utilizados nas rotinas de preparo e higienização.	Unidade	42	R$ 1,59	R$ 66,78
13	Saco para lixo de 100 litros, pacote com 100 unidades, reforçado, destinado ao acondicionamento adequado de resíduos gerados nas rotinas das Cozinhas Comunitárias.	Pacote com 100 unidades	10	R$ 41,22	R$ 412,20
14	Pano multiuso descartável, pacote com 50 unidades, próprio para limpeza e secagem de superfícies, bancadas, áreas de apoio e demais rotinas de higienização.	Pacote com 50 unidades	9	R$ 22,40	R$ 201,60
	Valor global estimado				**R$ 80.140,28**

Os quantitativos estimados foram dimensionados considerando o período de **12 meses** de funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais e a necessidade de fornecimento parcelado de embalagens, descartáveis, Equipamentos de Proteção Individual e materiais de higiene e limpeza necessários ao preparo, acondicionamento, distribuição e higienização das refeições.

As entregas deverão ocorrer de forma **parcelada**, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração, devendo a Secretaria requisitante ajustar a periodicidade de acordo com o consumo efetivo, capacidade de armazenamento, rotina sanitária das cozinhas e necessidade de continuidade do serviço público.

Os valores unitários indicados constituem preços máximos referenciais para fins de julgamento, salvo disposição diversa no edital, devendo as propostas observar os quantitativos, unidades de fornecimento e descrições mínimas previstas neste Termo de Referência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação deverá observar a existência de disponibilidade orçamentária suficiente e compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito do Convênio nº 001/2025.
Conforme Plano de Trabalho, os recursos estão vinculados ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, com previsão de utilização de recursos para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais.

Dotação orçamentária municipal para execução da despesa:

Unidade: 1010000 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade,Igualdade Racial e Combate à Fome.
Projeto atividade: 2090
Elemento de despesa: 339030
Fonte de Recurso: 16610

A contratação somente deverá ser formalizada após confirmação da disponibilidade orçamentária pelo setor competente, observada a vinculação dos recursos, o limite da rubrica de insumos e materiais de consumo e as regras de execução e prestação de contas do Convênio nº 001/2025.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação deverá ser conduzida em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, julgamento objetivo, competitividade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

Os quantitativos foram estimados com base na demanda operacional das Cozinhas Comunitárias Municipais, nas metas pactuadas no Plano de Trabalho, no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de preços anexa aos autos.

A contratação deverá manter estrita aderência ao objeto aprovado no Convênio nº 001/2025, sendo vedada a inclusão de itens estranhos à finalidade da rubrica, despesas incompatíveis com o Plano de Trabalho ou quantitativos que extrapolem o limite financeiro autorizado.

gov.br Documento assinado digitalmente
JEANDESSON ALBECI DE SOUZA
Data: 09/07/2026 10:25:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JEANDESSON ALBECI DE SOUZA
DIRETOR

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias a prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

IGOR LUIZ DA SILVA:00550553541
Assinado de forma digital por IGOR LUIZ DA SILVA:00550553541
Dados: 2026.07.09 12:24:36 -03'00'

IGOR LUIZ DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS
2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

SERVIÇO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

Valor Total da Proposta: R$_____(valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO
Declaramos que:

a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem a perfeita prestação de serviço do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total prestação dos serviços.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.

c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, _____de _____de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO III
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [____] /2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME E [CONTRATADA].

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIVERSIDADE, IGUALDADE RACIAL E COMBATE À FOME,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.578.127/0001-10**, com sede em **Rua Juvêncio Alves, SN, Centro, CEP: 48903-480,**, neste ato representado(a) por **Igor Luiz da Silva, SECRETÁRIO com o Decreto 012/2025**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[__]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome, CPF e cargo/função]**, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **292/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, à regulamentação aplicável e ao **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de insumos e materiais de consumo destinados ao funcionamento das Cozinhas Comunitárias Municipais vinculadas ao Projeto Comida no Prato, no âmbito do Programa Bahia Sem Fome, decorrente do Convênio nº 001/2025, celebrado entre o Estado da Bahia e o Município de Juazeiro/BA.

1.2. O objeto contratado compreende os seguintes itens:

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
5				R$	R$
6				R$	R$
7				R$	R$

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8				R$	R$
9				R$	R$
10				R$	R$
11				R$	R$
12				R$	R$

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I — o edital da licitação ou o ato que autorizou a contratação direta;

II — o Termo de Referência;

III — a proposta da contratada;

IV — eventuais anexos e documentos complementares constantes do processo administrativo.

1.4. Havendo divergência entre os documentos que integram a contratação, a Administração deverá interpretá-los de forma sistemática, preservando a legalidade, o interesse público, a finalidade da contratação e a compatibilidade técnica do objeto, sem prejuízo do saneamento formal da inconsistência quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Este contrato vincula-se ao edital, ao Termo de Referência, à proposta da contratada e aos demais documentos constantes do processo administrativo.

2.2. A contratada obriga-se a cumprir o objeto nas condições ofertadas em sua proposta e aceitas pela Administração, observadas as especificações técnicas, os prazos, os preços e as demais obrigações estabelecidas nos documentos da contratação.

2.3. A assinatura deste contrato implica a aceitação integral das condições constantes do edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação aplicável à atividade turística, migratória, educacional, de proteção de crianças e adolescentes e de proteção de dados, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como a Lei Municipal nº 3.273/2025, com as alterações da Lei Municipal nº 3.338/2026, o Edital nº 001/2026 do Programa e o Decreto Municipal nº 246/2026, pela regulamentação aplicável, pelo edital, pelo Termo de Referência, pela proposta da contratada e pelas cláusulas deste instrumento.

3.2. Aplicam-se, quando compatíveis com o objeto, as normas de defesa do consumidor, normas sanitárias, normas técnicas, normas ambientais, normas tributárias e demais normas especiais incidentes sobre os serviços contratados.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, nos princípios das contratações públicas, na legislação aplicável e nos documentos que instruem o processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O contrato terá prazo de **vigência de 12 (dose) meses**, contados da data de sua última assinatura, observada a natureza do fornecimento e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.1. Quando se tratar de fornecimento não contínuo, a vigência deverá abranger o prazo necessário para emissão da autorização de fornecimento, entrega, recebimento definitivo, pagamento e cumprimento das obrigações acessórias.

4.1.2. Quando se tratar de fornecimento contínuo, a vigência poderá observar os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa, previsão no edital e demonstração de vantajosidade.

4.1.3. Eventual prorrogação será formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas a justificativa administrativa, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a vantajosidade para a Administração.

4.1.4. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado conforme as condições, prazos, locais, quantidades e especificações definidos no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, sob demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.3. O prazo de entrega será de **dois (02) dias úteis**, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, salvo prazo específico previsto no Termo de Referência.

5.4. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, nos dias e horários definidos no instrumento de convocação, no Termo de Referência ou neste contrato.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de quantidade, integridade aparente, identificação dos volumes e documentação mínima.

5.6. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica, quantitativa, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens fornecidos.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, inadequação do produto, desconformidade técnica, irregularidade sanitária ou divergência posteriormente identificada.

5.8. Bens recusados pela Administração deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da notificação administrativa, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.9. A recusa dos bens deverá ser motivada e registrada pela fiscalização ou pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS, DE EMBALAGEM, VALIDADE E REGULARIDADE DO PRODUTO

6.1. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita e da legislação aplicável.

6.2. Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues em embalagem original, íntegra, adequada ao transporte e armazenamento, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

6.3. Quando aplicável, os produtos deverão possuir registro, notificação, cadastro, certificação, autorização, licença ou comprovação de dispensa perante o órgão competente, conforme exigido no Termo de Referência.

6.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no edital e no Termo de Referência.

6.5. A Administração poderá recusar bens:

I — em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;
II — com embalagem violada, avariada ou inadequada;
III — sem identificação de lote, validade, fabricante ou origem, quando exigível;
IV — com prazo de validade inferior ao exigido;
V — em desacordo com a proposta vencedora;
VI — sem documentação técnica ou sanitária exigida;
VII — em desconformidade com a legislação aplicável.

6.6. A substituição de bens recusados deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. O gestor do contrato será **Natalia Batista dos Santos, CPF: 020. XXX.XXX-XX.**

7.3. O fiscal do contrato será **Márcia Vanusia Vieira da Silva, MATRÍCULA: 44329.**

7.4. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

I — acompanhar a entrega dos bens;

II — verificar a conformidade quantitativa, técnica, documental e, quando aplicável, sanitária dos bens;

III — registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV — comunicar à contratada eventuais irregularidades;

V — solicitar substituição, correção ou complementação de bens ou documentos;

VI — atestar o recebimento, quando atendidas as condições contratuais;

VII — comunicar ao gestor do contrato descumprimentos que possam ensejar glosa, retenção, sanção ou outras providências administrativas.

7.5. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

I — coordenar a execução contratual;

II — controlar prazos, saldos, pagamentos e vigência;

III — decidir ou submeter à autoridade competente pedidos de alteração, prorrogação, reajuste, revisão ou reequilíbrio;

IV — adotar providências para apuração de responsabilidade, quando necessário;

V — manter os registros da execução contratual no processo administrativo.

7.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns de consumo, cuja responsabilidade pela entrega, qualidade, substituição e regularidade dos produtos deverá permanecer integralmente com a contratada.

8.2. Não será admitida a indicação de marca ou modelo específico como condição de aceitação do objeto, devendo as especificações permanecerem objetivas, impessoais e compatíveis com o mercado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada nos autos, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. O valor total do contrato é de R$ **[_____]** (**[valor por extenso]**), conforme itens, quantidades e preços constantes da cláusula 1.2.

9.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral dos serviços, inclusive tributos, encargos, passagens aéreas, documentação migratória, hospedagem, alimentação, seguros, traslados, curso de idiomas, acompanhamento operacional e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto, conforme especificações do Termo de Referência.

9.3. Os preços contratados são aqueles constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme dotação abaixo:

Órgão	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso

10.2. Quando a execução contratual ultrapassar um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante medição única, liquidação da despesa e atesto da fiscalização, observados os critérios e os documentos comprobatórios previstos no Termo de Referência e legislação aplicável.

11.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento fiscal equivalente, acompanhado dos documentos exigidos no Termo de Referência ou solicitados pela Administração para fins de liquidação.

11.3. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, desde que o objeto tenha sido recebido definitivamente e estejam presentes todos os elementos necessários à conferência da despesa.

11.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.5. Nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, os prazos de liquidação e pagamento poderão ser reduzidos pela metade, quando assim definido no Termo de Referência ou no instrumento convocatório.

11.6. O prazo de liquidação poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.7. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto, na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente não será computado para fins de contagem dos prazos de liquidação e pagamento.

11.8. Antes do pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas no edital e no contrato.

11.9. A eventual perda de condição de habilitação ou regularidade, por si só, não autoriza a retenção automática do pagamento de parcela efetivamente executada e recebida, devendo a Administração notificar a contratada para regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.10. Poderão ser realizadas retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente previstas.

11.11. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo de liquidação e pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

11.12. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo ficará suspenso até sua regularização, preservada, quando aplicável, a posição da despesa na ordem cronológica.

11.13. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, o valor devido poderá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando cabível.

11.14. Na hipótese de multa definitivamente aplicada, a Administração poderá compensar o valor com créditos devidos à contratada, observados o contraditório, a ampla defesa e a legislação aplicável.

11.15. O pagamento será realizado na conta bancária indicada pela contratada:

Banco	Agência	Operação	Conta	Titular

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Em caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a Administração poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença quando divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA seja extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo. Na ausência de substituto legal, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, desde que preservadas as condições legais e contratuais.

12.7. A revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerida quando houver fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos da contratação, observada a comprovação documental e a legislação aplicável.

12.8. O pedido de revisão ou reequilíbrio deverá ser instruído com documentos idôneos que demonstrem o fato gerador, o impacto efetivo nos custos, a relação de causalidade e a compatibilidade do preço pleiteado com os valores praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da contratada:

I. cumprir integralmente as condições deste contrato, do edital, do Termo de Referência, e da proposta aceita;

II. fornecer os bens contratados nos preços, prazos, locais e condições estabelecidos; Indicar preposto quando necessário;

III. entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações técnicas e demais exigências aplicáveis;

IV. substituir, corrigir ou recolher bens recusados, defeituosos ou em desconformidade, às suas expensas;

V. responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, danos ou prejuízos decorrentes dos bens fornecidos;

VI. manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação;

VII. comunicar à Administração, imediatamente e de forma justificada, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;

VIII. responsabilizar-se por tributos, fretes, seguros, encargos e demais custos necessários ao fornecimento;

IX. observar normas técnicas, sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança aplicáveis;

X. não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da Administração, quando admitida;

XI. atender às solicitações de fiscalização, diligência e comprovação documental formuladas pela Administração;

XII. reparar integralmente danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da contratante:

I — emitir autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento equivalente, quando necessário;

II — indicar local, prazo, horário e condições de entrega;

III — receber provisória e definitivamente os bens, quando atendidas as condições pactuadas;

IV — fiscalizar a execução contratual;

V — comunicar irregularidades e solicitar correções, substituições ou esclarecimentos;

VI — efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de liquidação, atesto e regularidade;

VII — decidir pedidos de reajuste, revisão, reequilíbrio, prorrogação ou alteração contratual, quando cabíveis;

VIII — instaurar procedimento de apuração de responsabilidade quando houver descumprimento contratual;

IX — manter registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

14.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

I — der causa à inexecução parcial do contrato;

II — der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III — der causa à inexecução total do contrato;

IV — ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V — apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI — praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII — comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII — praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Poderão ser aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave.

16.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 16.1, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 16.1, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV que justifiquem penalidade mais grave, impedindo a contratada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.6. Das multas

16.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observados os limites legais, a proporcionalidade e a dosimetria.

16.6.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

16.6.3. Atingido o limite de 10% (dez por cento) previsto no item anterior, a Administração poderá converter a multa moratória em multa compensatória, promover a extinção unilateral do contrato e aplicar cumulativamente outras sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.6.4. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.6.5. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da obrigação não executada, conforme a extensão do inadimplemento e a dosimetria da sanção.

16.6.6. As multas previstas neste contrato não poderão, isolada ou cumulativamente, ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato, observado o limite legal da Lei nº 14.133/2021.

16.6.7. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

16.6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

16.6.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa definitivamente aplicada poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da decisão definitiva.

16.7. Da dosimetria e do processo administrativo sancionador

16.7.1. Na aplicação das sanções, serão considerados:

I — a natureza e a gravidade da infração;

II — as peculiaridades do caso concreto;

III — as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV — os danos causados à Administração;

V — a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

16.7.2. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa, a produção de provas e a decisão motivada.

16.7.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa à contratada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, comissão processante, defesa escrita, produção de provas, alegações finais e decisão motivada.

16.7.5. Caberá recurso ou pedido de reconsideração contra as sanções aplicadas, nos prazos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

16.7.7. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos cadastros e meios oficiais cabíveis, inclusive CEIS e CNEP, quando aplicável, observada a legislação pertinente.

16.7.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nem impede a extinção contratual quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 137 a 139, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2. A extinção contratual poderá ser:

I — determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;

II — consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público;

III — determinada por decisão arbitral, quando cabível, ou por decisão judicial.

17.3. A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de descumprimento à contratada.

17.4. A extinção do contrato não afasta a responsabilidade da contratada por obrigações pendentes, vícios, danos, sanções ou reparação integral de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e limites previstos na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

18.2. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legais.

18.3. As alterações contratuais deverão preservar a natureza do objeto, a vantajosidade, a motivação administrativa e o equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível.

18.4. Alterações que não modifiquem substancialmente o contrato e que sejam admitidas pela legislação poderão ser formalizadas por apostilamento, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E CONDUTA ÉTICA

19.1. As partes deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, quando houver tratamento de dados no curso da execução contratual.

19.2. A contratada deverá adotar conduta ética, íntegra e compatível com o interesse público, abstendo-se de praticar atos de fraude, corrupção, conluio, favorecimento indevido ou quaisquer atos lesivos à Administração Pública.

19.3. A prática de ato lesivo à Administração sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação da legislação anticorrupção.

19.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Os dados pessoais dos participantes somente poderão ser utilizados para fins relacionados à execução da contratação, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

19.5. A empresa deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações contra acesso não autorizado, perda, destruição, alteração ou divulgação indevida.

19.6. Encerrada a execução contratual, os dados deverão ser devolvidos ou eliminados, conforme orientação da Administração e observadas as obrigações legais de guarda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

20.1. A divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A Administração providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos nos prazos legais, sem prejuízo da publicação em outros meios oficiais, quando exigida pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

21.1. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio eletrônico, pelos endereços indicados na proposta, no cadastro da contratada, no sistema eletrônico da licitação ou em outro meio oficialmente informado.

21.2. A contratada é responsável por manter seus dados cadastrais atualizados durante toda a vigência contratual.

21.3. A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pela contratada será considerada válida, salvo comprovação de erro imputável à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Juazeiro**, Estado da **Bahia**, para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as competências legais dos órgãos de controle.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, preferencialmente por meio eletrônico, para que produza seus efeitos legais.

Juazeiro/BA, xx de xxxxxx de 2026.

Representante da Contratante
Cargo

Contratada
Representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 050/2026**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___de _____de 2026.

_____
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Cidade, ____de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____e CPF nº_____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___de _____de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE
Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____NIRE:_____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC):
_____
Função do representante legal, (AAC), _____
Endereço do representante legal, (AAC), _____
Estado civil do Representante Legal _____
Profissão do Representante Legal _____
RG nº _____Órgão emissor _____
CPF nº _____
E-mail _____

_____, _____de _____2026.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.